



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

LEI MUNICIPAL Nº. 2489, DE 16 DE MAIO DE 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL 2173/2020, QUE DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO MENSAL DO PROCURADOR GERAL PARA O QUADRIÊNIO 2021/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 2173, de 05 de novembro de 2020, de acordo com o que dispõe o art. 3º do referido diploma legal, passando a constar tais artigos com a seguinte redação:

Art. 1º A remuneração do Procurador Geral do Município será fixada em R\$ 8.984,72 (oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos) mensais, através do reajuste à razão de 5,60% (cinco vírgula sessenta por cento), de reposição salarial pela aplicação do índice de correção monetária IPCA, que será implementado a remuneração a partir de 1º de março do corrente ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, em 16 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS FOLADOR
58565779068
LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS FOLADOR
Data: 2023.05.16 10:22:09
CPF: 0481.04238-01
CNPJ: 04.20208/0000106
CNP: 0481042380106
Assinado em: 2023.05.16 10:22:09
Certificado: sua localização de assinatura aqui
Formato: PDF Header Versão: 1.1.0

Registre-se e publique-se.


CLAUDIO HENRIQUE RIBEIRO HERNANDES
Chefe de Gabinete